



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

Uberlândia, 06 de outubro de 2020.

Empreendimento: POSTO SANTA TEREZINHA DE MONTE CARMELO EIRELI.

CPF / CNPJ: 17.373.952/0001-53.

Município: Monte Carmelo.

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação de meio ambiente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....)

Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....)

Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA:

1.4 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.5 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA:

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.....)

Outros: _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Selecione uma das opções abaixo (Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes):

(..X..) Opto por incluir DAE neste peticionamento referente aos custos da reprografia, desde que não se trate de mapas ou plantas. **(Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes)**

(.....) Opto por enviar os documentos deste peticionamento através do serviço de correios, ciente que estes deverão chegar à Supram no prazo máximo de 07 dias,

sob pena deste peticionamento ser invalidado. **(Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes).**

Nota 1: Os documentos postados pelos correios deverão ser idênticos aos peticionados via SEI. Em caso de divergência serão considerados os documentos encaminhados via SEI.

Nota 2: Solicitamos que no envio dos documentos pelos Correios uma cópia deste formulário seja encaminhada, com o número do processo SEI.

Observação: Para fins de tempestividade, considera-se protocolados os documentos na data de geração do recibo eletrônico de protocolo do SEI.

Assunto: Pedido de Alteração de Titularidade e emissão de novo certificado de LAS-RAS.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Monte Carmelo, 06 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TAISA MARÇAL MARCELINO**, **Usuário Externo - Analista**, em 06/10/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20296360** e o código CRC **DE355D8D**.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209148646 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2000745601

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

GOVERNADOR VALADARES

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Setembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8029146 em 29/09/2020 da Empresa REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA., Nire 31209148646 e protocolo 205830013 - 25/09/2020. Autenticação: D886C1BFFC5B2B68A68EE46FFB35E678A5F5D18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/583.001-3 e o código de segurança nCg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/583.001-3	MGP2000745601	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES



REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HÉLIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº MG 3.629.831 - SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, Apartamento 1.601, bairro Savassi, CEP 30.140-131; e, **FERNANDO GOMES HENRIQUES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº MG - 7.156.564, SSP/MG e do CPF nº 023.698.516-78, residente e domiciliado na Cidade de Governador Valadares - MG, na Rua Quatorze, nº 40, Ilha dos Araújos, CEP 35.020-720;

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.569.064/0001-50, sediada na Avenida Rio Bahia, S/N, Km 412 + 33 metros, loja C, bairro Planalto, Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3120914864-6, em 29/04/2011, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, o que fazem nos seguintes termos:

I – Fica neste ato criada a FILIAL XLV – Rodovia BR 365, S/N, Km 522, Bairro Celso Bueno, Monte Carmelo – MG, CEP: 38.500-000, cujo nome fantasia será POSTO CENTENARIO, com a atividade de comércio a varejo de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

II – Face à alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA.**, nome fantasia REDE HG, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Rio Bahia, S/N, Km 412 + 33 metros, loja C, bairro Planalto, Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060 e as seguintes filiais:

CNPJ.MF	ENDEREÇO	NOME FANTASIA	NIRE	UF
13.569.064/0002-30 FILIAL I	Av. Doutor Mario Tourinho, S/N, Km 13, bairro Acácias, em Montes Claros – MG, CEP: 39.410-000.	Posto Moc	31902268932	MG
13.569.064/0003-11 FILIAL II	Rodovia BR 116, km 324, em Itambacuri - MG, CEP 39.830-000.	Posto Periquito	31902268835	MG
13.569.064/0004-00 FILIAL III	Avenida Rio Bahia, S/N, km 412 + 33 metros, bairro Planalto em Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060.	Posto Planalto	31902268916	MG
13.569.064/0005-83 FILIAL IV	Rodovia BR 116, km 441 + 20 metros, S/N, na cidade de Engenheiro Caldas - MG CEP: 35.130-000.	Posto Turmalina II	31902268886	MG



REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

13.569.064/0006-64 FILIAL V	Rodovia BR 116, km 370 + 200 metros, S/N em Frei Inocêncio - MG, CEP 35.112-000.	Posto Turmalina I	31902268959	MG
13.569.064/0007-45 FILIAL VI	Rodovia BR 116, km 488 + 800 metros, S/N, Engenheiro Caldas - MG, CEP 35.130-000.	Posto JR	31902268851	MG
13.569.064/0008-26 FILIAL VII	Av. Rio Bahia, km 420 e 56 metros, S/N, bairro Vila Isa, em Governador Valadares - MG, CEP 35.044-000.	Posto Ferrari	31902268801	MG
13.569.064/0009-07 FILIAL VIII	Av. Doutor Mario Tourinho, nº 3.244, bairro Alterosas em Montes Claros - MG, CEP 39.403-000.	Posto Turmalina III	31902268941	MG
13.569.064/0010-40 FILIAL IX	Rodovia BR 116, km 399, Zona Rural em Governador Valadares - MG CEP 35.109-500.	Posto Cherokee	31902268967	MG
13.569.064/0011-21 FILIAL X	Rodovia BR 381, km 173,8 metros, S/N, Zona Rural, em Periquito - MG, CEP 35.156-000.	Posto Falcão	31902268797	MG
13.569.064/0013-93 FILIAL XI	Rodovia BR 116, S/N, km 243 e 144 metros, Distrito de Mucuri, em Teófilo Otoni - MG, CEP 39.809-800.	Posto Séculos	31902268819	MG
13.569.064/0014-74 FILIAL XII	Av. Sete de Setembro, 3330, Centro em Governador Valadares - MG, CEP 35.010-173.	Posto Shopping	31902268894	MG
13.569.064/0015-55 FILIAL XIII	Rodovia BR 116, km 394 e 5 metros, S/N, Distrito de Chonim de Baixo em Governador Valadares - MG, CEP 35.109-000.	Posto Pinheiros	31902268843	MG
13.569.064/0016-36 FILIAL XIV	Av. João Caetano do Nascimento, n 1200, bairro Limoeiro, em Caratinga - MG CEP 35.300-104.	Posto São Rafael	31902268878	MG
13.569.064/0017-17 FILIAL XV	Rodovia BR 116, Km 132, S/N, bairro Zona Rural, Itaobim - MG, CEP 39.625-000.	Posto Papa Léguas	31902268908	MG
13.569.064/0018-06 FILIAL XVI	Rodovia BR 116, km 809, S/N, bairro Marinópolis, em Além Paraíba - MG, CEP 36.660-000.	Posto Piscina	31902268789	MG
13.569.064/0019-89 FILIAL XVII	Rodovia BR 135, S/N, km 633, bairro Zona Rural, em Curvelo - MG, CEP 35.790-000.	Posto Quilometragem	31902268827	MG
13.569.064/0020-12 FILIAL XVIII	Rodovia BR 381, S/N, km 158, Distrito de Baguari, Governador Valadares, CEP 35.105-000.	Posto Ilha Brava	31902268860	MG
13.569.064/0022-84 FILIAL XIX	Rodovia BR 116, S/N, km 530 + 400 metros, bairro Zona Rural em Itatim - BA, CEP 46.875-000.	Posto Parques dos Coqueiros	29901089731	BA
13.569.064/0023-65 FILIAL XX	Rodovia BR 116, S/N, km 789, bairro Zona Rural, em Planalto - BA, CEP 45.190-000.	Posto Turbo	29901089740	BA



REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

13.569.064/0024-46 FILIAL XXI	Rodovia BR 116, S/N, km 573, bairro Sede, em Brejões - BA, CEP 45.325-000.	Posto Novo Ponto	29901089758	BA
13.569.064/0025-27 FILIAL XXII	Rodovia BR 116, S/N, km 835 e 250 metros, bairro Zona Rural em Vitória da Conquista - BA, CEP 45.058-000.	Posto São Marcos	29901089766	BA
13.569.064/0026-08 FILIAL XXIII	Rodovia Anel de Contorno n 1.000, bairro Jatobá, Complemento Airton Sena, em Vitória da Conquista - BA, CEP 45.066-000.	Posto Anel Viário	29901089774	BA
13.569.064/0027-99 FILIAL XXIV	Rodovia BR 116, Km 553, S/N, bairro Vila São Geraldo, em Itatim - BA, CEP 46.875-000.	Posto Uirapuru	29901089782	BA
13.569.064/0028-70 FILIAL XXV	Rodovia BR 116, S/N, km 785 + 30 metros, bairro Zona Rural em Planalto - BA, CEP 45.190-000.	Posto Ultra	29901089791	BA
13.569.064/0029-50 FILIAL XXVI	Rodovia BR 116, S/N, km 521 e 4 metros, bairro Zona Rural em Itatim - BA, CEP 46.875-000.	Postos Papa Léguas II	29901089804	BA
13.569.064/0030-94 FILIAL XXVII	Rodovia BR 116, S/N, km 522, bairro Zona Rural em Itatim - BA, CEP 46.875-000.	Posto Papa Léguas III	29901089812	BA
13.569.064/0031-75 FILIAL XXVIII	Rodovia BR 116 - Sul, km 485 e 800 metros, Bairro Zona Rural em Antônio Cardoso - BA, CEP 44.180-000.	Posto Grão de Ouro	29901089821	BA
13.569.064/0032-56 FILIAL XXIX	Rodovia BR 116, S/N, km 484 + 500 metros, bairro Vila Maracanã, em Rafael Jambeiro - BA, CEP 44.520-000.	Posto Maracanã	29901089839	BA
13.569.064/0033-37 FILIAL XXX	Rodovia BR 116, S/N, km 640, Entroncamento, Jaguacuara - BA, CEP 45.345-000.	Posto Grande Vale	29901089847	BA
13.569.064/0034-18 FILIAL XXXI	Rodovia BR 116, S/N, km 367, Zona Rural, Frei Inocêncio-MG, CEP 35.112-000.	Posto Casa Branca	31902291004	MG
13.569.064//0035-07 FILIAL XXXII	Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N, km 807, Centro, Careaçu - MG, CEP 37.556-000.	Posto Minas Gerais	31902342326	MG
13.569.064/0036-80 FILIAL XXXIII	Avenida D com Anel Rodoviário Leste, Bairro Jardim Primavera, Montes Claros - MG, CEP 39.410-000.	Posto Norte de Minas	31902376221	MG
13.569.064/0037-60 FILIAL XXXIV	Rodovia BR 135, S/N, Km 642, Bairro Zona Rural, em Curvelo - MG, CEP 35.790-000.	Posto Flash	31902410836	MG
13.569.064/0038-41 FILIAL XXXV	Rodovia BR 262, S/N, Km 580 e 40 metros, Bairro Zona Rural, em Córrego Danta - MG, CEP 38.990-000.	Posto Estalagem	31902418616	MG
13.569.064/0039-22 FILIAL XXXVI	Rodovia BR 242, s/n, km 740, bairro Zona Rural, em Catolândia - BA, CEP 47.845-000.	Posto Barreiras	29901171489	BA



REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

13.569.064/0040-66 FILIAL XXXVII	Rodovia BR-324, S/N, KM 12, Bairro Águas Claras, em Salvador – BA, CEP 41.311-266.	Posto Salvador 324	29901176642	BA
13.569.064/0041-47 FILIAL XXXVIII	Rodovia BR 101, s/n, km 888, bairro Zona Rural, em Teixeira de Freitas – BA, CEP 45.985-970.	Posto Teixeira de Freitas	29901194446	BA
13.569.064/0042-28 FILIAL XXXIX	Rodovia BR 116, S/N, km 900, bairro Zona Rural, em Cândido Sales – BA, CEP 45.157-000.	Posto Cândido Sales	29901198581	BA
13.569.064/0044-90 FILIAL XL	Rodovia BR 101, S/N, km 916, Zona Rural – Distrito de Posto da Mata em Nova Viçosa – BA, CEP 45.928-000.	Posto Sul da Bahia	29901238273	BA
13.569.064/0045-70 FILIAL XLI	Rodovia BR 101, S/N, km 892, Distrito de Rancho Alegre em Caravelas – BA, CEP 45.900-000.	Posto Caravelas	29901258649	BA
13.569.064/0047-32 FILIAL XLII	Rodovia BR 116, s/n, Km 412 + 33 Metros, Bairro Planalto, Governador Valadares – MG, CEP: 35.054-060.	Transportadora Turbo	31902584753	MG
13.569.064/0048-13 FILIAL XLIII	Rodovia BR 381, S/N, Km 786, Bairro Balança, São Sebastião da Bela Vista – MG, CEP: 37.567-000.	Posto Balança	31902740658	MG
13.569.064/0049-02 FILIAL XLIV	Rodovia BR 381, S/N, Km 445, Bairro Ravenópolis, Sabará – MG, CEP: 34.516-300.	Posto Ravena	31902747521	MG
FILIAL XLV	Rodovia BR 365, S/N, Km 522, Bairro Celso Bueno, Monte Carmelo – MG, CEP: 38.500-000.	Posto Centenário	-	MG

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a administração de postos de combustíveis e escritório administrativo, manutenção e reparação de bombas de combustíveis, esfigmomanômetros, máquinas e equipamentos para o uso geral, o comércio a varejo de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, serviços de lavagem e lubrificação de veículos, o transporte rodoviário de produtos perigosos, tais como: inflamáveis líquidos ou sólidos, explosivos e gases; transporte rodoviário de cargas intermunicipais e interestaduais, transporte rodoviário municipal de cargas, a coleta de resíduos perigosos e não perigosos e estacionamento de veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atividade de administração de postos de combustíveis e escritório administrativo, manutenção e reparação de bombas de combustíveis, esfigmomanômetros, máquinas e equipamentos para o uso geral será exercida somente pela matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atividade de comércio a varejo de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo e serviços de lavagem e lubrificação de veículos será exercida pelas filiais, exceto a filial XLII.



REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO QUINTO: A atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, tais como: inflamáveis líquidos ou sólidos, explosivos e gases; transporte rodoviário de cargas intermunicipais e interestaduais, transporte rodoviário municipal de cargas e a coleta de resíduos perigosos e não perigosos, será exercida somente pelas filiais XXIX e XLII.

PARÁGRAFO SEXTO: A atividade de estacionamento de veículos será exercida somente pelas filiais I, III, VIX, XIX, XXIV, XXIX, XLIII e XLIV.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais)**, totalmente integralizado e dividido em **18.200.000 (dezoito milhões e duzentas mil)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Hélio Gomes Alves	14.560.000	14.560.000,00	80
Fernando Gomes Henriques	3.640.000	3.640.000,00	20
TOTAIS	18.200.000	18.200.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **FERNANDO GOMES HENRIQUES**, já qualificado, designado administrador, o qual se incumbirá de todas as operações e a representarão ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade pode ser administrada por não-sócios, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), observado o disposto nos parágrafos primeiro, inciso II, e quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O uso da denominação social cabe exclusivamente ao administrador.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores da sociedade, para a prática de atos específicos, conforme o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).



**REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA: São expressamente vedados, sendo nulos em relação à sociedade, todos os atos praticados por administradores ou procuradores constituídos que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objetivo social, tais como prestação de garantia, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando em relação a empresas coligadas e/ou controladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de garantia, fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros poderá ser prestada mediante autorização do sócio HELIO GOMES ALVES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A venda de quaisquer bens pertencentes ao ativo da sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá ser autorizada individualmente pelo sócio HÉLIO GOMES ALVES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os contratos de PCVM (Promessa de Compra e Venda Mercantil) com distribuidoras de petróleo e combustível deverão ser assinados e/ou autorizados pelo sócio HÉLIO GOMES ALVES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os contratos de empréstimos e financiamentos contraídos pela empresa poderão ser assinados em conjunto ou individualmente pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: O administrador, em pleno exercício de suas atividades laborais, poderá receber *pro labore*, fixado de comum acordo, observada a situação financeira da sociedade.

**CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no caput, o quórum exigido é:

I – o de 75% do capital social, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

- a) 75% do capital social, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;
- b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;

c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.



REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita por meio da publicação do respectivo anúncio, ficando a sociedade dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da reunião, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea a serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas a, b e c da Cláusula Décima:

- a) a destituição de administradores, sócios ou não, designados em ato separado;
- b) a destituição de administradores que sejam sócios e tenham sido designados no contrato social;
- c) a exclusão de sócio por justa causa;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;
- g) a oneração e a alienação de bens imóveis;
- h) o pedido de recuperação judicial e extra-judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

- I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas a, c e h;
- II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, no caso da alínea b;
- III – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas d e e;
- IV – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea f;
- V – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea g.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea c do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como:

- I – exploração, de forma individual ou coletiva, de atividade igual ou semelhante à da sociedade, de maneira a com ela concorrer;
- II – quebra da *affectio societatis*;
- III – violação do segredo da empresa;
- IV – prática de ato com infração à lei ou ao contrato social;



**REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

V – condenação criminal;

VI – prática de ato lesivo da honra ou da boa fama, ou de ofensas físicas, contra outro sócio ou empregado da sociedade, dentro ou fora de seus estabelecimentos, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão a que se refere a alínea c do caput, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Décima e Décima Primeira deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ou não à participação societária de cada um, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

**CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento ou impedimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do de cujus deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando os direitos e obrigações daquele, ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em até 60 (sessenta) prestações iguais, sucessivas e monetariamente corrigidas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.



REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de falta de pluralidade de sócios, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir-se, sob pena de extinção, nos termos do art. 1.033, IV da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas no *caput* da cláusula anterior, *in fine*.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido no *caput* da Cláusula Décima Oitava, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.



**REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF 13.569.064/0001-50
31º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o(s) administrador(es) declara(m) não estar impedido(s), por lei especial, para a administração, nem condenado(s) ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o e sendo destinado o registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 22 de setembro de 2020.

HELIOS GOMES ALVES
Sócio
Assina Digitalmente

FERNANDO GOMES HENRIQUES
Sócio Administrador
Assina Digitalmente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/583.001-3	MGP2000745601	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIOS GOMES ALVES





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/583.001-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8029146 em 29/09/2020 da empresa 3120914864-6 REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190277346-7	13.569.064/0050-38	RODOVIA BR 365 SN KM 522 - BAIRRO CELSO BUENO CEP 38500-000 - MONTE CARMELO/MG

29 de set de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8029146 em 29/09/2020 da Empresa REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA., Nire 31209148646 e protocolo 205830013 - 25/09/2020. Autenticação: D886C1BFFC5B2B68A68EE46FFB35E678A5F5D18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/583.001-3 e o código de segurança nCg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA., de NIRE 3120914864-6 e protocolado sob o número 20/583.001-3 em 25/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8029146, em 29/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2020, às 09:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/583.001-3.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8029146 em 29/09/2020 da Empresa REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA., Nire 31209148646 e protocolo 205830013 - 25/09/2020. Autenticação: D886C1BFFC5B2B68A68EE46FFB35E678A5F5D18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/583.001-3 e o código de segurança nCg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.569.064/0050-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2020
NOME EMPRESARIAL REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTENARIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 365	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 522	
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO CELSO BUENO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR.MG@REDEHG.COM.BR	TELEFONE (33) 2102-2111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020 às 09:10:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Data de Envio:
17/02/2021 17:37:53

De:
SE MAD/email de funcionaria do setor <elizabete.lima@meioambiente.mg.gov.br>

Para:
ambiental.mg@redehg.com.br

Assunto:
Alteração de Razão Social

Mensagem:
Prezada sra. TAISA MARÇAL MARCELINO,

ao analisar seu pedido para Alteração de Razão Social não localizamos o comprovante de pagamento de 2^a via e também é necessário que seja inserido nesse processo o AVCB emitido no nome do novo empreendedor. O DAE deverá ser emitido no site da SEF:
http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2020/REGULARIZACAO/CUSTO_DE_ANALISE/Manual_emiss%C3%A3o_pelo_cidad%C3%A3o_de_DAE_avulso_site_SEF_Atualizado_2020_2.pdf, no valor de R\$ 86,77, marcando a opção: "emissão de 2^a via de Certificado"

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Elizabete Maria de Lima.
Coordenadora do Núcleo de Apoio Operacional - N.A.O
Supram TM.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.

Endereço:

Município: MONTE CARMELO UF: MG Telefone

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
30/12/2021	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	4 - CPF
	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	5 - OUTROS
	3 - CNPJ	6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
3	13.569.064/0050-38	
Código Município		
431		
Mês Ano de Referência		
30 a 30/12/2021		
Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)		
5001072937880		

Histórico:
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E

Serviço: SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO

Receita	Valor
1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD	86,77

TOTAL	86,77
--------------	--------------

Informações Complementares:
REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 13.569.064/0050-38, MUNICÍPIO: MONTE CARMELO, PA: 01431/2001/003/2020, SOLICITAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E EMISSÃO DE NOVO CERTIFICADO DE LAS-RAS

Fluxo 1ª Via -Contribuinte

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85640000000 1 86770213211 1 23012500107 6 29378800137 9

Autenticação

TOTAL

R\$

86,77

DAE MOD.06.01.11

85640000000 1 86770213211 1 23012500107 6 29378800137 9



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.

Endereço:

Município: MONTE CARMELO UF: MG Telefone

Autenticação

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
30/12/2021	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	4 - CPF
	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	5 - OUTROS
	3 - CNPJ	6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
3	13.569.064/0050-38	
Código Município		
431		
Número do Documento		
5001072937880		
Receita	R\$	86,77
Multa	R\$	
Juros	R\$	
TOTAL	R\$	86,77

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 2ª Via - Banco

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA**
Agência: **3180** Conta: **58291 - 2**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856400000001 867702132111 230125001076 293788001379**

Controle: **07162105028933395**

Valor do documento: **R\$ 86,77**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 19/02/2021 às 14:40:28 via Sispag, CTRL 550735506000012.

Autenticação:

55EBEF0083B1B38335E244A496408012E92A9DA2



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: 20180086902

VALIDADE: 22/10/2023

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: ROD BR 365, KM 522, nº S/N

Bairro: CELSO BUENO

Município: MONTE CARMELO

Ocupação: G-3

Público: *****

Proprietário: 13.569.064/0050-38 - REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA

Responsável pelo Uso: 13.569.064/0050-38 - REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA

Área Total: 1200 m²

Área Liberada: 1200 m²

Emitido em: 22/10/2018

Última Atualização: 30/09/2020 11:04:24



*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 46EB-130F-C4CA-199B



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 057/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA. /POSTO CENTENÁRIO (EX. POSTO SANTA TEREZINHA DE MONTE CARMELO EIRELI.)**, CNPJ/CPF nº **13.569.064/0050-38**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, (parâmetro: Capacidade de armazenagem: 150,000 m³), com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **F-06-01-7**, localizada na **RODOVIA BR 365, KM 522, S/Nº; BAIRRO CELSO BUENO**, (Coordenadas Geográficas - **(DATUM: SIRGAS 2000) Latitude/X: 18°54'53,1" e Longitude/Y: 47°24'51"**), no Município de **MONTE CARMELO**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **01431/2001/003/2020**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

ESTE CERTIFICADO LAS RAS, SUBSTITUI O CERTIFICADO DE LAS RAS Nº 062/2020, CADASTRADO NO SEI SOB O Nº 14536136, EMITIDO EM 20/05/2020 NO PROCESSO SEI Nº 1370.01.0012771/2020-97, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 25/01/2030.

Nº ID:90703

UBERLÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 03/07/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31591819** e o código CRC **1D25EE79**.

Referência: Processo nº 1370.01.0043409/2020-87

SEI nº 31591819

Data de Envio:

06/07/2021 16:15:52

De:

SEMAP/Institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ambiental.mg@redehg.com.br

Assunto:

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 057/2021 REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA./POSTO CENTENÁRIO (EX. POSTO SANTA TEREZINHA DE MONTE CARMELO EIRELI.)

Mensagem:

Prezado requerente,

Segue anexo certificado alteração de razão social referentes ao empreendimento REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA./POSTO CENTENÁRIO (EX. POSTO SANTA TEREZINHA DE MONTE CARMELO EIRELI.)

Lembramos que em cumprimento ao Art. 1º, § 2º da Resolução Conjunta Semad/IEF/IGAM/FEAM nº 3.045/2020 de 02 de fevereiro de 2021, este processo digital SEI nº 1370.01.0043409/2020-87 passa a ser híbrido ao processo administrativo SIAM nº 01431/2001/003/2020. Sendo assim solicitamos que toda comunicação (condicionantes, solicitações, informações complementares, etc..) para este processo Siam seja feita exclusivamente através deste processo SEI Nº 1370.01.0043409/2020-87, de forma intercorrente.

GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Núbia Antunes
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

Certificado_31591819.html

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 05/10/2020

Nº Controle: 999.625.160.676.732.008 | Autenticação Bancária: 046.587.465

Conta de débito: Agência: 3502 | Conta: 500-2 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA | CNPJ: 013.569.064/0001-50

Código de barras: 85620000000-3 37120213201-0 23112410103-2 54468100137-3

Empresa / Órgão: MG-SEFAZ/DAE

Descrição: TRIBUTO/TAXAS

REFERENCIA: 5446810

Data de débito: 05/10/2020

Data do vencimento: 31/12/2020

Valor principal: R\$ 37,12

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 37,12

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O Lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente, junto a Agência do débito nº. **3502**, da data de pagamento **05/10/2020**.

Autenticação

IsGj05*Z @NpQyNXj N#tLuz1E nj=WjGP9 SBrpu3Vu DiLfM#H2 *TH28Z5d 1sAIRneD
Ck8rmbVA TciPI6yn kp5djfg* ufDgbE2e 74VO?PV5 m#NkOZ99 y@MoacmG iH3f5myr
POcYf8XD UbDm?OtF nfPLyU62 ChYyKXTH @DfJ0bZ7 KZ?RhgAq 00500520 00070037